



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR
000033

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de organização e recepção de eventos e mestre de cerimônias para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços trata-se atividades previstas no calendário de eventos da Administração Pública Municipal. O Município de Três Barras do Paraná possui em seu calendário oficial a realização de algumas festividades, entre elas estão a Festa do Colono, o FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA) e o Réveillon na Praça. Estas festividades, além de fomentar a diversão, lazer e cultura a população do Município, proporciona também a frequência de visitantes da região em nosso Município.

Somados aos eventos descritos, também são promovidos eventos em proporções menores, como: sessões solenes, reuniões com autoridades e a população, cursos, seminários, eventos esportivos, culturais, sociais, educativos, audiências públicas, cerimoniais, entre outros, os quais requerem organização e recepção diferenciadas, bem como mestre de cerimônias com experiência para realizar o evento em conformidade com a importância de cada um.

Os serviços compreendem ainda, a elaboração de projetos dos eventos para captação de recursos e busca de patrocínios, envio de ofícios e convites para autoridades maiores e representantes dos setores como comércio, indústria e demais áreas, conforme objeto de cada evento.

A finalidade da contratação é promover meios para incrementar os eventos e difundir o Município e motivar habilidades e competências humanas que auxiliem o desempenho para o crescimento, a evolução e a descoberta do diferencial direcionado para o público alvo específico de cada evento. O objetivo maior e principal é oferecer atrativos diferenciados à população tri-barrense, bem como os visitantes regionais e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos desde um evento de grande porte como uma audiência pública. Dessa forma está estampando o interesse público na contratação.

Para a contratação são necessários os seguintes serviços e seus quantitativos:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000034

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	40	Hora Trabalhada	Serviços especializados de recepção de eventos a serem realizados pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. As despesas de deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.
02	40	Hora Trabalhada	Serviços especializados de mestre de cerimônias, com experiência, devendo ser apresentador de TV ou locutor de rádio e assemelhados, para apresentação de eventos promovidos pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. Despesas de deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.
03	80	Hora Trabalhada	Serviços especializados em organização de eventos a ser realizados pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. As despesas de deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a ser confeccionado pela Secretaria Municipal requerente.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores propostos nos orçamentos, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000035

Lei Municipal nº 1749/2018.

6. CONTRATADA

ZELIA WRONSKI 06645651902 – CNPJ nº 31.567.374/0001-17

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 16.360,00 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Hora Trabalhada	Serviços especializados de recepção de eventos a serem realizados pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. As despesas de deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.	55,00	2.200,00
02	40	Hora Trabalhada	Serviços especializados de mestre de cerimônias, com experiência, devendo ser apresentador de TV ou locutor de rádio e assemelhados, para apresentação de eventos promovidos pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. Despesas de deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.	160,00	6.400,00
03	80	Hora Trabalhada	Serviços especializados em organização de eventos a ser realizados pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. As despesas de deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.	97,00	7.760,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa ZELIA WRONSKI 06645651902 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada pretendida se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a prestadora dos serviços atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- b) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- c) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000036

- d) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- e) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.39;
- f) 09.005.13.392.0013.2.039.3.3.90.39;
- g) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- h) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39;
- i) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- j) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme cronograma da Secretaria requerente, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de agosto de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000037

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ZELIA WRONSKI 06645651902**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **ZELIA WRONSKI 06645651902**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 31.567.374/0001-17, com sua sede estabelecida a **Rua Mato Grosso, 1111, centro, Três Barras do Paraná/PR**, neste ato, representada por sua Representante Legal, ao fim assinado, Sra. **ZELIA WRONSKI**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 066.456.519-02 e Cédula de Identidade nº 9.725.907-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1111, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RECEPÇÃO DE EVENTOS E MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 38/2019, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº 38/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 16.360,00 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta reais), conforme segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Hora Trabalhada	Serviços especializados de recepção de eventos a serem realizados pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. As despesas de		



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000038

			deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.	55,00	2.200,00
02	40	Hora Trabalhada	Serviços especializados de mestre de cerimônias, com experiência, devendo ser apresentador de TV ou locutor de rádio e assemelhados, para apresentação de eventos promovidos pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. Despesas de deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.	160,00	6.400,00
03	80	Hora Trabalhada	Serviços especializados em organização de eventos a ser realizados pelas secretarias municipais, abrangendo toda a extensão municipal. As despesas de deslocamento serão suportadas pela prestadora dos serviços.	97,00	7.760,00

3.1.1. Durante e execução dos serviços, se ocorrer a necessidade de realizar serviços não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 38/2019, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,
VP= Valor da prestação em atraso.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- c) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- d) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- e) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.39;
- f) 09.005.13.392.0013.2.039.3.3.90.39;
- g) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- h) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39;
- i) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- j) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O serviço será executado de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Para execução dos serviços descritos no item 01, a CONTRATADA, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, devera proceder da seguinte forma:

- a) Os serviços de recepção consistem na atuação no ambiente onde ocorrerá o evento;
- b) Recepcionar o público alvo, autoridades e receber os participantes;
- c) Tirar dúvidas sobre o evento, como horários e temas de palestras e demais atrações dos eventos;
- d) Fazer o credenciamento dos participantes (caso o evento exija);
- e) Encaminhar palestrantes até os profissionais da organização responsáveis por guiá-los;
- f) Resolver imprevistos, como convidado sem nome na lista;
- g) Instruir participantes;
- h) Conferir a validade dos ingressos quando houver;
- i) Os assuntos que serão abordados no evento (em caso de simpósios, por exemplo, quais os temas das palestras);
- j) Quais são as atrações principais (ou palestrantes);
- k) Quais são os fornecedores;
- l) O objetivo do evento;
- m) Tipo de público que será recebido;
- n) Se houve venda de ingressos, como conferir sua autenticidade.

4.4. Para execução dos serviços descritos no item 02, a CONTRATADA, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, devera proceder da seguinte forma:

- a) Fornecer Mestre de Cerimônia para desenvolver a tarefa de apresentar o evento, o qual deverá ter experiência em apresentação de eventos, devendo ser apresentador de televisão ou locutor de rádio ou assemelhados, e que tenha conhecimento dos assuntos a ser tratados nos eventos;
- b) O Mestre de Cerimônia deverá ter contato direto com o recepcionista para ter conhecimento de todas as particularidades do evento, como autoridades presentes, público alvo a ser atingido, participantes e do tema a ser tratado;
- c) Qualquer dúvida ou acontecimento deverá ser tratado diretamente com o Recepcionista do evento.

4.5. Para execução dos serviços descritos no item 03, a CONTRATADA, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, devera proceder da seguinte forma:

- a) Definir os objetivos do evento;
- b) Escolher o formato ideal;
- c) Escolher o público alvo;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000040

- d) Montar a equipe responsável pela organização;
- e) Analisar e definir a infraestrutura necessária para o evento;
- f) Estabelecer o cronograma do evento;
- g) Delimitar orçamentos;
- h) Elaborar estratégias de divulgação;
- i) Avaliar os resultados;
- j) Determinar etapas, como: (i) definir o nome do evento; (ii) definir data provável; (iii) escolher o local adequado; (iv) calcular o público estimado; (v) estabelecer os objetivos da estratégia; (vi) elencar as atividades a serem desenvolvidas; (vii) estabelecer os responsáveis por cada atividade; (viii) elaborar projetos de captação de recursos e patrocínios e listar os fornecedores/patrocinadores; (ix) apresentar os prazos de conclusão de cada etapa; (x) atualizar o status de cada atividade; (xi) Atualizar a lista de pagamentos e recebimentos de patrocínios; (xii) checar se todos os recursos estão funcionando; (xiii) monitorar os resultados.
- k) Acompanhar, através de seus profissionais, toda a montagem e desmontagem da estrutura necessária para a realização do evento;
- l) Deverá realizar o planejamento, a gerência, a organização, a operacionalização, assessorar e produzir o evento, juntamente com a Comissão Organizadora.

4.6. A CONTRATADA deverá observar ainda:

- a) Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão devolvidos e não serão pagos, ficando a mesma obrigada a trocá-los no prazo máximo de 30 minutos antes do início das atividades do evento daquela data;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e neste Contrato.
- c) Providenciar mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

4.7. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, conforme legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer equipamentos e materiais necessários para a CONTRATADA executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000041

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 38/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000042

responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;

- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000043

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000044

ZELIA WRONSKI 06645651902

ZELIA WRONSKI

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: